



**INFORMATIVO – AÇÃO COLETIVA Nº 0001084-13.2016.5.10.0021**

O SINTECT/DF informa aos substituídos da Ação Coletiva nº **0001084-13.2016.5.10.0021**, em trâmite perante a **21ª Vara do Trabalho de Brasília/DF (TRT da 10ª Região)**, importantes atualizações acerca do cumprimento da decisão judicial.

A ação coletiva reconheceu o direito dos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT ao recebimento do **adicional de 70% incidente sobre o abono pecuniário de férias**, suspendendo os efeitos do Memorando Circular nº 2316/2016, que havia alterado a forma de pagamento da parcela.

Posteriormente, em 27/07/2025, foi proferida decisão determinando que os substituídos promovessem ações individuais de cumprimento de sentença para apuração e recebimento dos respectivos créditos.

Entretanto, essa decisão foi recentemente reformada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, que definiu que a fase de execução deverá ocorrer de forma coletiva e concentrada nos próprios autos da ação principal, em trâmite perante a 21ª Vara do Trabalho de Brasília, afastando a necessidade de ajuizamento de novas ações individuais.

Em **1º de julho de 2026**, foi realizada reunião na **21ª Vara do Trabalho de Brasília**, presidida pelo Juiz do Trabalho **Luiz Henrique Marques da Rocha**, com a participação de representantes da **Empresa Brasileira de**



**Correios e Telégrafos – ECT, do SINTECT/DF, representado pelos diretores Marcelo Alexandre e Faustão, além dos advogados que atuam na ação coletiva.**

Na oportunidade, foram alinhados os próximos encaminhamentos para a execução coletiva, ficando registrado, em síntese, que:

- Não serão mais distribuídas novas ações individuais de cumprimento de sentença;
- As partes irão provocar o Juízo para que sejam definidos os parâmetros que orientarão a elaboração dos cálculos da execução;
- Após a definição desses parâmetros, será concedido prazo para que a ECT apresente a relação dos beneficiários abrangidos pela ação coletiva, bem como os respectivos cálculos elaborados de acordo com os critérios fixados pelo Juízo;
- Posteriormente, será concedido prazo ao SINTECT/DF para analisar tanto a lista de beneficiários quanto os cálculos apresentados pela empresa, podendo apresentar as impugnações e manifestações que entender cabíveis.

Esses foram os encaminhamentos definidos durante a reunião, não tendo sido deliberadas outras providências nesta oportunidade.

Durante a reunião, foi solicitado ao Juízo que, ao menos, fosse determinada a prevenção das ações individuais já ajuizadas para a 21ª Vara do Trabalho de Brasília, a fim de concentrar a tramitação dos processos em um único Juízo. Todavia, não houve decisão sobre esse pedido.



**ADVOCACIA  
RIEDEL**

**Assim, até o presente momento, as ações individuais já distribuídas permanecem tramitando normalmente perante as Varas do Trabalho em que foram originalmente distribuídas.**

O SINTECT/DF continuará acompanhando o andamento da execução coletiva e manterá os substituídos informados sobre quaisquer novas deliberações ou decisões relevantes.

Brasília-DF, 03 de julho de 2027.